

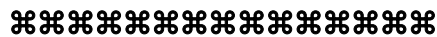
**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia treze de
Janeiro de dois mil e onze.**

4. REQ. N.º 2759/10 – PC N.º 262/09 – CASA BLOCO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
5. REQ. N.º 2517/10 – PC N.º 215/10 – ANA BELA DE JESUS LOURENÇO DA SILVA
6. REQ. N.º 2914/10 – PC N.º 41/10 – FERNANDO GOMES CONDE
7. REQ. N.º 2791/10 – PC N.º 258/10 – MARIA LUISA FERREIRA CRESPO
8. REQ. N.º 2842/10 – PC N.º 114/05 – RAIMUNDO MACHADO DA COSTA
9. REQ. N.º 2599/10 – PC N.º 67/09 – RUI MANUEL VENDEIRINHO FRANCISCO
10. REQ. N.º 2872/10 – PC N.º 50/10 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES
11. REQ. N.º 2212/09 – PC N.º 62/08 – ANTÓNIO FERNANDO MARQUES PEDROSA
12. REQ. N.º 2495/10 – PC N.º 24/10 – OLINDA PIEDADE ALVES
13. REQ. N.º 3066/09 – PC N.º 159/08 – NÚCLEO BENFIQUISTA DA MOITA
14. REQ. N.º 29/11 – PC N.º 1/11 – PORTUGAL TELECOM SGPS, S.A.
15. REQ. N.º 44/11 – PC N.º 3/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
16. REQ. N.º 2572/10 – PC N.º 224/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
17. REQ. N.º 2642/10 – PC N.º 228/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
18. REQ. N.º 2755/10 – PC N.º 239/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
19. REQ. N.º 2643/10 – PC N.º 229/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.
20. REQ. N.º 2644/10 – PC N.º 230/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.
21. REQ. N.º 2707/10 – PC N.º 243/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.
22. REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE.
23. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS NA SEQUÊNCIA DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PRODER – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Consultadas as listas definitivas dos partidos/coligações à eleição da Câmara Municipal para o quadriénio 2009/2013 verificou-se que, na ordem da lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, o cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga é o **Sr. Dr. Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira**.

Dado que o referido membro substituto se encontra presente e aceitou a substituição, esta operou-se de imediato, depois de verificada a sua identidade e legitimidade, nos termos do previsto nos art.ºs 77º, nº 7 e 76º, nº 4 dos diplomas atrás citados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O **Sr. Presidente** solicitou a discussão e votação, fora de agenda, de dois processos de ocupação da via pública, o que foi aceite por todos, pelo que os mesmos serão apreciados imediatamente a seguir aos processos de obras particulares incluídos na ordem do dia da presente reunião.
Solicitou ainda a discussão e votação, também fora de agenda, de mais dois assuntos, que identificou, o que também foi por todos aceite.
- Na presente reunião o Chefe da DLOP – Divisão de Licenciamento de Obras Particulares distribuiu a todos os membros do executivo um exemplar da relação dos processos de obras concluídos por despacho do Sr. Presidente (**Anexo 1**).
- O **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** apresentou o problema relativo à estrada da rua da escola Calazans Duarte, perguntando se é possível arranjar uma solução que dignifique a entrada. Referiu ainda que a colocação dos ecopontos na praça em frente à escola lhe parece desajustada e não dignifica nada o espaço e a escola.

Chamou ainda a atenção para a resolução das seguintes situações:

- junto à escola foi arrancada uma árvore e o pavimento envolvente foi rebentado e ainda não foi recolocado;
- é necessário colocar na rua uma placa toponímica;
- na Rua dos Carreirinhos, sentido Marinha Grande, o lancil está todo rebentado.

O **Sr. Vereador Paulo Vicente** respondeu, informando que ficou acordado com a empresa que construiu a escola a requalificação de todo o espaço envolvente até ao dia 31 de Outubro de 2010. Não foi cumprido este prazo. A Câmara já notificou a dona da obra, Parque Escolar, que por sua vez também já notificou o empreiteiro. O Director da escola também já foi sensibilizado para a situação. Em relação à alteração da localização do ecoponto e à colocação da placa toponímica, o Sr. Vereador referiu que vai analisar estes dois pedidos.

- **O Sr. Vereador Dr. António Santos** interveio para desejar ao executivo um bom ano de trabalho e que os projectos planeados sejam executados, designadamente o mercado, uma vez que foi neste pressuposto que na Câmara e na Assembleia o PSD votou favoravelmente os documentos previsionais para 2011.

- **O Sr. Vereador Dr. Fernando Esperança** abordou os seguintes assuntos:
 - referiu que pediu ao Sr. Presidente documentação relativa ao CRISFORM, bem como a intervenção da Câmara, uma vez que há intenção de o encerrar;
 - em face do artigo do jornal relativo à transferência do TOCÁNDAR para a sede do Clube de Ténis, perguntou se o assunto foi falado com o Clube e se eles estão de acordo, tendo em conta que foi estabelecido com a Câmara um protocolo para utilização das instalações e convém evitar qualquer conflito de interesses entre as duas associações.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

CRISFORM – houve uma reunião com o Dr. Sousa Lopes e está pedida uma reunião em Lisboa, com o Presidente do IEFP, estando a desenvolver esforços para serem recebidos brevemente, uma vez que é do seu conhecimento que já está preparada uma portaria de encerramento.

TOCÁNDAR – as instalações cedidas ao Clube de Ténis já não são utilizadas há cerca de seis anos, tendo o Sr. Presidente, acompanhado do Presidente do Clube, ido ao local ver as condições. Depois chamou o Dr. Paulo Tojeira e também foram os dois visitar as instalações, estando a Câmara na disposição de fazer algumas obras de adaptação. Neste momento está marcada uma reunião, que deverá contar com a presença do Clube de Ténis e do Tocándar.



Antes de se entrar na apreciação e votação dos assuntos que constituem a ordem do dia, esteve presente na reunião a Chefe da Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, Dr^a. Lina Frazão, que a pedido do Sr. Presidente veio prestar esclarecimentos a todo o executivo sobre a redução da remuneração total ilíquida mensal no caso de acumulação de funções públicas.



1 - 1.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011

2 - Presente proposta da 1ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2011, no valor de 137.627,81 euros nos reforços e de 137.627,81 euros nas anulações;

1ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011 no valor de 128.100,00 euros nos reforços e de 128.100,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo - se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 1ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, nos termos da alínea d), do nº 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 30/11 – PC N.º 217/10 – IMOUTEIRINHOSINTER – SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

3 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Remodelação de Fachada de um Edifício Comercial existente (Intermarché da Marinha Grande), localizado na Avenida José Gregório, Lugar de Outeirinhos, Freguesia de Marinha Grande, dispondo dos seguintes antecedentes:

Processo de Licenciamento n.º 1066/94, em nome de ITMI Portugal – Supermercados, Lda., relativo à obra de Construção de Edifício Comercial, à qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 253/95, de 07/04, dispondo da Licença de Utilização n.º 119/95, de 22/06, averbado em nome de Distrigrande – Supermercados, Lda., em 13/06/1996, com as alterações introduzidas ao edifício legitimadas pelos Alvarás de Licença de Construção n.º 724/96, de 23/10 e Alvará de Licença de Construção n.º 784/99, de 08/11, dispondo da Licença de Utilização n.º 87/00, de 22/03.

Processo de Licenciamento n.º 544/00, em nome de Distrigrande – Supermercados, Lda., relativo à obra de Execução de Rotunda e Alteração de Acessos ao Complexo Comercial, aprovado por Deliberações tomadas em Reuniões de Câmara realizadas em 15/06/2000 e 11/04/2001.

Processo de Licenciamento n.º 498/01, em nome de Distrigrande – Supermercados, Lda., relativo à obra de Ampliação de Estabelecimento Comercial e Construção de Posto de Abastecimento de Combustíveis, à qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 39/02, de 22/01, com as alterações legitimada pela emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 253/03, de 21/04, dispondo da Licença de Utilização n.º 227/03, de 14/08.

Processo de Licenciamento n.º 692/07, em nome de Distrigrande – Supermercados, Lda., relativo à obra de Alteração de Edifício Comercial, à qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 166/09, de 18/08, dispondo da Licença de Utilização n.º 107/10, de 22/09.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Apresentação, em igual período, de Planta de Implantação geral, com a indicação e delimitação final dos prédios que compõem a totalidade da propriedade, incluindo as áreas adjacentes ao edifício, destinadas a estacionamento, circulação e posto de abastecimento de combustíveis, tendo em conta a articulação e utilização indissociáveis, dos vários prédios, de forma a rectificar o polígono apresentado com o requerimento inicial.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 2900/10 – PC N.º 239/09 – PEDRO MANUEL DOS REIS MOREIRA

4 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, incluindo a demolição de edificação existente, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua da Junqueira, Lugar de Casal d'Anja, Freguesia da Vieira de Leiria.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Face à ausência de infra-estrutura de rede de drenagem de águas residuais domésticas, deverá prever a execução de fossa estanque, a localizar dentro dos limites do prédio, em espaço privado, dimensionada para um despejo máximo quinzenal. Deverá igualmente prever futura ligação à rede de saneamento público.**
- 3. Apresentação de Planta de Implantação, à escala 1/200, desenhada sobre levantamento topográfico, com representação e menção da proposta de área de cedência ao domínio público, delimitação inicial e final do prédio objecto da presente pretensão, menção das confrontações do mesmo, inclusão de cotas altimétricas propostas, cotas relativamente ao espaço público existente e futuro, representação da localização do contador de água, receptáculo postal, fossa estanque incluindo futura ligação à rede de saneamento público e previsão de execução de passeio, com a largura de 1,60m.**
- 4. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua da Junqueira, com a largura de 1,60m, prevendo uma faixa de rodagem com 6,50m. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de betão de 0,13x0,25m e pavê rectangular de 0,20x0,10x0,06m cor natural, prevendo o**

remate entre o passeio e o pavimento existente em calçada calcária. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, devendo rebaixar para 0,04m na entrada da garagem numa distância de 3,50m, assim como nas zonas de estacionamento. Na execução dos passeios, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas.

5. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.
6. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
7. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação. O registo da deslocação no respectivo livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 2759/10 – PC N.º 262/09 – CASA BLOCO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

5 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Edifício de Habitação Unifamiliar e Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua Jornal “A Autonomia”, Lugar da Embra, Freguesia da Marinha Grande.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.
2. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Jornal “A Autonomia”, bem como de todos os arranjos exteriores tidos por necessários ao bom acabamento da obra.
3. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.
4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.
5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação. O registo da deslocação no respectivo livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 2517/10 – PC N.º 215/10 – ANA BELA DE JESUS LOURENÇO DA SILVA

6 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de Edifício de Habitação Unifamiliar, Anexos e Muros de Vedação, a levar a efeito num prédio rústico localizado na Rua dos Teimosos, Lugar das Figueiras, Freguesia da Marinha Grande.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**
 - a) Projectos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
 - b) Peças gráficas que assegurem a proposta de passeio, com a largura de 2,25m e a proposta de recuo do muro de vedação a 5,75m do actual eixo da Rua dos Teimosos, na extensão total do prédio confinante com a mesma, mantendo a valeta existente em betão.**
 - c) Cortes longitudinal e transversal, às escalas 1/200 e 1/100, contendo cotas altimétricas e a representação de anexos propostos, muros de vedação existentes e demais construções implantadas sobre os prédios contíguos.**
 - d) Pormenor do receptáculo postal domiciliário de acordo com a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08, o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 2. Execução de passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua dos Teimosos, com a largura de 2,25m. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada calcária de 0,05x0,05x0,05m, prevendo o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, sendo que na entrada da garagem, numa distância de 3,50m, deverá colocar lancil calcário rampeado de 0,30x0,22m. Na execução dos passeios, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas.**
- 3. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.**
- 4. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação. O registo da deslocação no respectivo livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 2914/10 – PC N.º 41/10 – FERNANDO GOMES CONDE

7 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, levada a efeito num prédio rústico localizado na Rua do Algarve (anteriormente Rua 45), Lugar de Trutas, Freguesia de Marinha Grande, dispondo do seguinte antecedente:

Processo de Licenciamento n.º 758/90, em nome de Fernando Gomes Conde, referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 679/91, de 22/07.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 2791/10 – PC N.º 258/10 – MARIA LUISA FERREIRA CRESPO

8 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Construção de Anexo, levado a efeito num prédio urbano localizado na Rua Álvaro Cunhal, Lugar de Casal Galego, Freguesia de Marinha Grande.

Presentes informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**

2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 2842/10 – PC N.º 114/05 – RAIMUNDO MACHADO DA COSTA

9 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Telheiro, levada a efeito num prédio rústico localizado no Lugar de Pero Neto, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído alvará de Licença de Construção n.º 248/07, de 31/08, com termo em 17/02/2011.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado, decorrente das alterações a introduzir em obra, dispondo de informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a sua aprovação com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.**
- 2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N.º 2599/10 – PC N.º 67/09 – RUI MANUEL VENDEIRINHO FRANCISCO

10 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de uma Edificação existente, localizada na Rua de Angola, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 82/10, de 25/05, válido até 20/05/2011.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado, decorrente das alterações efectuadas em obra, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 02/09/2010.

Presentes Projectos de Alterações aos Projectos das Especialidades anteriormente aprovados, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos de Alterações aos Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.º 2872/10 – PC N.º 50/10 – JOAQUIM MANUEL PEREIRA FERNANDES

11 - Presente Processo de Licenciamento n.º 958/87, relativo à obra de Construção de um Edifício destinado a Oficina, Armazém e Escritórios, levada a efeito num prédio sito na Rua Jornal “O Correio”, Lugar de Embra, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 193/88, de 25/02.

Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de alteração do referido edifício, dispo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 12/05/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12/11, deverá submeter à apreciação da Autoridade Nacional de Protecção Civil, Medidas de Autoprotecção até 30 dias anteriores à data de entrada em funcionamento da actividade.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N.º 2212/09 – PC N.º 62/08 – ANTÓNIO FERNANDO MARQUES PEDROSA

12 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, incluindo a demolição de edificação existente, a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua dos Outeirinhos, Freguesia de Marinha Grande, dispo de pareceres técnicos dos serviços desfavoráveis, comunicados através do Ofício n.º 1183/09, de 27/07.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou indeferir, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, por ausência de infra-estrutura de drenagem de águas residuais pluviais no arruamento confinante, face à proposta de edificação de piso em cave, sendo que a inexistência de um sistema

eficaz de drenagem de águas pluviais em situações idênticas, são um dos principais causadores do mau estado generalizado dos pavimentos dos arruamentos confinantes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N.º 2495/10 – PC N.º 24/10 – OLINDA PIEDADE ALVES

13 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Legalização de Alteração/Ampliação de Edifício existente, localizado na Rua dos Fundadores, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de pareceres técnicos dos serviços desfavoráveis, comunicados através do Ofício n.º 1329/10, de 23/11.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou indeferir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o art. 1415.º do Regime Jurídico da Propriedade Horizontal em vigor, face à proposta de saída da Fração C (habitação situada no 1.º andar) sobre o prédio contíguo a nascente.

Mais deliberou informar, que foi ultrapassado o prazo concedido ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do procedimento Administrativo, comunicado através do anterior Ofício n.º 1329/10, de 23/11, sem que o requerente tenha apresentado qualquer tipo de alegações às questões que motivaram o indeferimento da pretensão.

Mais deliberou remeter o processo à Divisão Jurídica e de Contratação Pública, para informarem e documentarem fotograficamente o local objecto da presente pretensão, tendo em vista a instauração de eventual procedimento sancionatório aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N.º 3066/09 – PC N.º 159/08 – NÚCLEO BENFIQUISTA DA MOITA

14 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de um Estabelecimento Comercial existente, localizado num prédio urbano da Rua 1.º de Dezembro, Freguesia de Moita, dispondo de pareceres técnicos dos serviços desfavoráveis, comunicados através dos Ofícios n.º 238/10, de 02/03 e n.º 1342/10, de 29/11.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou indeferir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- 1. Apresentar proposta que altera as partes comuns do prédio, relativamente ao projecto aprovado sem que para tal tenha juntado documentos comprovativos da autorização de 2/3 do valor total do prédio, expressa em acta da assembleia de condóminos, nos termos do art. 1422.º do Código Civil.**
- 2. Não constarem do processo as peças desenhadas de sobreposição correspondentes aos elementos alterados, de acordo com o previsto nos números 3 e 4 do art. 12.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.**

3. Não apresentar Termo de Responsabilidade de Autor do Projecto de Arquitectura e Termo de Responsabilidade de Coordenador de Projecto devidamente elaborado, de acordo com os Anexos I e II, respectivamente, da Portaria n.º 232/08, de 11/03, não referindo a legislação aplicável ao tipo de estabelecimento (Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06), nem justificando a não aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08.

Deliberou ainda informar, que foi ultrapassado o prazo concedido ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicado através dos anteriores Ofícios n.º 238/10, de 02/03 e n.º 1342/10, de 29/11, sem que o requerente tenha apresentado qualquer tipo de alegações às questões que motivaram o indeferimento da pretensão.

Mais deliberou remeter o processo à Divisão Jurídica e de Contratação Pública, para informarem e documentarem fotograficamente o local objecto da presente pretensão, tendo em vista a instauração de eventual procedimento sancionatório aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N.º 29/11 – PC N.º 1/11 – PORTUGAL TELECOM SGPS, S.A.

15 - Presente Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/01/2011, com o seguinte teor:

“Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos constantes no presente processo, o Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho:

Considerando os pareceres técnicos que sobre a presente pretensão recaíram, defere-se o pedido de Ocupação da Via Pública, para execução dos trabalhos referentes à instalação de um armário de fibra óptica e respectiva construção de condutas numa extensão de cinco metros de passeio, a levar a efeito na Zona Industrial de Casal da Lebre (Amieirinha), Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de um mês, sendo que, após a execução dos trabalhos, deverá a vala ser bem compactada bem como ser assegurada a reposição dos pavimentos nas condições iniciais.

O presente pedido será presente na próxima reunião de Câmara para a respectiva ratificação nos termos do disposto no n.º 3 do art.68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.”

Após análise da pretensão, a Câmara Municipal delibera ratificar o despacho transcrito, nos termos do n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N.º 44/11 – PC N.º 3/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

16 - Presente Pedido de Ocupação de Via Pública para abertura de vala em 700 metros de berma, para Construção de Rede de Gás na Rua dos Oleiros, Lugar de Embra, Freguesia de Marinha Grande, para ligação do Loteamento Urbano promovido pela Firma Castro Luso – Empreendimentos Imobiliários, Lda., levado a efeito no Lugar de Trutas, a que se refere o Processo Camarário n.º 378/99, dispondo de parecer técnico da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública para e abertura de vala em 700 metros de berma, para construção de rede de gás na Rua dos Oleiros, Lugar de Embra, Freguesia de Marinha Grande, para ligação do Loteamento Urbano promovido pela Firma Castro Luso – Empreendimentos Imobiliários, Lda., levado a efeito no Lugar de Trutas, a que se refere o Processo Camarário n.º 378/99, por um período mínimo de um mês, com os seguintes condicionalismos:

1. A intervenção deverá apenas ocorrer na Rua dos Oleiros, não devendo a firma requerente proceder a qualquer intervenção nas infra-estruturas da urbanização objecto da pretensão sem que para tal esteja devidamente autorizada.
2. Após a execução dos trabalhos, deverá ser garantida a boa compactação da vala de forma a evitarem-se abatimentos futuros, garantindo, ainda, que a referida vala fique com as terras devidamente espalhadas, sem monte de entulho ao longo do seu traçado.
3. Deverão ser salvaguardadas todas as normas de segurança, de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N.º 2572/10 – PC N.º 224/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

17 - Presente Pedido de Ocupação de Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, em sete metros de tapete e oito metros de Calçada, a realizar na Rua do Salgueiro, n.º 33, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública para execução trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, em sete metros de tapete e oito metros de Calçada, a realizar na Rua do Salgueiro, n.º 33 (ramal para a Rua da Figueira), Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de um mês, devendo o corte para a ligação ser feito unicamente na Rua da Figueira, devendo ainda, assegurar-se a boa colocação dos pavimentos nas devidas condições, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N.º 2642/10 – PC N.º 228/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

18 - Presente Pedido de Ocupação de Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramal Domiciliário de Gás Natural, em vinte metros de passeio, a realizar na Rua de Angola, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da

Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, referindo que o ramal em causa já se encontra executado, dando conta que a entidade requerente já procedeu à ocupação da via pública. Presente informação técnica dos serviços, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou:

- 1. Considerar o referido Pedido de Ocupação de Via Pública como um Pedido de Legalização de Ocupação de Via Pública, emitindo-se o respectivo Alvará de Legalização de Ocupação de Via Pública e notificando-se o requerente para proceder ao pagamento das taxas devidas pela ocupação já efectuada, as quais deverão ser acrescidas de 50% do seu valor, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 2. Advertir a firma requerente que não deverá proceder a qualquer ocupação de via pública sem a necessária autorização camarária, sob pena de se propor a instauração de procedimento contra-ordenacional.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N.º 2755/10 – PC N.º 239/10 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

19 - Presente Pedido de Ocupação de Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramal Domiciliário de Gás Natural, em cinco metros de calçada, a realizar na Rua da Serraria, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, referindo que o ramal em causa já se encontra executado, dando conta que a entidade requerente já procedeu à ocupação da via pública. Presente informação técnica dos serviços, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou:

- 1. Considerar o referido Pedido de Ocupação de Via Pública como um Pedido de Legalização de Ocupação de Via Pública, emitindo-se o respectivo Alvará de Legalização de Ocupação de Via Pública e notificando-se o requerente para proceder ao pagamento das taxas devidas pela ocupação já efectuada, as quais deverão ser acrescidas de 50% do seu valor, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 2. Advertir a firma requerente que não deverá proceder a qualquer ocupação de via pública sem a necessária autorização camarária, sob pena de se propor a instauração de procedimento contra-ordenacional.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N.º 2643/10 – PC N.º 229/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

20 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em dez metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período de vinte dias úteis, a levar a cabo na Rua de Angola,

Lugar de Ordem, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos Serviços da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em dez metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período mínimo de um mês, a levar a cabo na Rua de Angola, Lugar de Ordem, Freguesia de Marinha Grande, devendo ser garantida a boa compactação da vala e respectiva pavimentação, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N.º 2644/10 – PC N.º 230/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

21 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em nove metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período de vinte dias úteis, a levar a cabo na Rua das Lentas, Casal das Raposas, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos Serviços da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em nove metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período mínimo de um mês, a levar a cabo na Rua das Lentas, Casal das Raposas, Freguesia de Vieira de Leiria, devendo ser garantida a boa compactação da vala e respectiva pavimentação, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQ. N.º 2707/10 – PC N.º 243/10 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

22 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em doze metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período de vinte dias úteis, a levar a cabo em Beco dos Outeiros, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos Serviços da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em doze metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período mínimo de um mês, a levar a cabo Beco dos Outeiros, Freguesia de Vieira de Leiria, devendo ser garantida a boa

compactação da vala e respectiva reposição do pavimento, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE.

23 - Considerando que o Centro Empresarial da Marinha Grande, localizado na Zona Industrial, pode e deve estar ao dispor da comunidade, facilitando e criando condições ao desenvolvimento económico do Concelho.

Considerando que a utilização de espaços no edifício por outras entidades deve ser acompanhada de uma obrigação de comparticipação nas despesas de funcionamento geral do edifício de que todos beneficiam.

Presente Regulamento relativo às condições gerais de utilização do Centro Empresarial da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o Regulamento de Utilização do Centro Empresarial da Marinha Grande, que se dá por reproduzido (Anexo 2).

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

Foi recomendado à Câmara Municipal que tome as diligências necessárias no sentido de potenciar a utilização do Centro Empresarial.

23 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS NA SEQUÊNCIA DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PRODER – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

24 - Na sequência de ofício com registo de entrada 14116 de 30 de Novembro de 2010, o qual se anexa, foi a Câmara Municipal da Marinha Grande notificada para o envio dos documentos necessários à celebração do contrato de financiamento supra referido.

Considerando que para efeitos da execução financeira da candidatura, quer ao nível dos pagamentos a efectuar, quer ao nível da transferência dos pagamentos dos apoios financeiros concedidos ao Município da Marinha Grande no âmbito do mesmo importa proceder à abertura de conta bancária afecta exclusivamente a este fim.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro “ (...) A

abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue (...)”.

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, autorizar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Programa Proder”, na qual serão efectuados todos os movimentos financeiros das candidaturas ao referido programa, sendo intervenientes na movimentação da mesma:

- Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Paulo Jorge Campos Vicente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Paula Cristina Madeira da Silva Serra, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande.
- Janete Rato Fernandes, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIACÃO, APRESENTADO POR PAULO JORGE DE JESUS MATOS – PINHEIRO CAÍDO NA E.N. 242-1 MARINHA GRANDE/VIEIRA DE LEIRIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.

25 - Presente requerimento apresentado por Paulo Jorge de Jesus Matos (registo de entrada n.º E/12475/2010), no qual solicita indemnização de 6.618,75€ pelos danos decorrentes de acidente de viação ocorrido no dia 13-01-2010, na E.N. 242-1, sentido Marinha Grande-Vieira de Leiria, motivado por um pinheiro que se encontrava caído sobre a faixa de rodagem.

Presente Informação n.º I/1777/2010 FO, de 25-11-2010, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, porquanto não foram violados os seus deveres de vigilância e a entidade responsável pela gestão e bom estado de conservação dos pinheiros existentes no «Pinhal de Leiria» é a Autoridade Florestal Nacional.

Em reunião realizada no dia 09-12-2010, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia do requerente, tendo este sido notificado do teor do projecto de decisão de indeferimento e dos respectivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/7064/2010, de 15-12-2010.

O prazo de audiência prévia de 10 dias úteis concedido ao requerente expirou no dia 4 de Janeiro de 2011, sem que este tenha apresentado quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/1777/2010 - FO, que ficou anexa à deliberação de 09-12-2010 e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Paulo Jorge de Jesus Matos, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto:

- não foram violados os deveres de vigilância sobre a via em causa, e
- a entidade responsável pela gestão e bom estado de conservação dos pinheiros existentes no «Pinhal de Leiria» é a Autoridade Florestal Nacional.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS POR ACIDENTE DE VIAÇÃO, APRESENTADO POR VIRGINIA MARIA PEREIRA DINIS – PINHEIRO CAÍDO NA E.N. 242-1 MARINHA GRANDE/VIEIRA DE LEIRIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.

26 - Presente requerimento apresentado por Virgínia Maria Pereira Dinis (registo de entrada n.º E/12476/2010), no qual solicita indemnização pelos danos decorrentes de acidente de viação ocorrido no dia 13-01-2010, na E.N. 242-1, sentido Marinha Grande-Vieira de Leiria, motivado por um pinheiro que se encontrava caído sobre a faixa de rodagem.

Presente Informação n.º I/1776/2010 FO, de 25-11-2010, na qual se apreciam os factos invocados pela requerente e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, porquanto não foram violados os seus deveres de vigilância e a entidade responsável pela gestão e bom estado de conservação dos pinheiros existentes no «Pinhal de Leiria» é a Autoridade Florestal Nacional.

Em reunião realizada no dia 09-12-2010, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia da requerente, tendo esta sido notificada do teor do projecto de decisão de indeferimento e dos respectivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/7065/2010, de 15-12-2010.

O prazo de audiência prévia de 10 dias úteis concedido à requerente expirou no dia 3 de Janeiro de 2011, sem que esta tenha apresentado quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/1776/2010 - FO, que ficou anexa à deliberação de 09-12-2010 e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Virgínia Maria Pereira Dinis, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto:

- não foram violados os seus deveres de vigilância sobre a via em causa, e
- a entidade responsável pela gestão e bom estado de conservação dos pinheiros existentes no «Pinhal de Leiria» é a Autoridade Florestal Nacional.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE UM ACIDENTE DE VIAÇÃO. REQUERENTE: FERNANDA GONÇALVES MORAIS. DECISÃO FINAL.

27 - No passado dia 16 de Setembro de 2010, esta Câmara Municipal, concordando com a informação n.º 14/NG/2010, determinou notificar a Senhora Fernanda Gonçalves Morais, para, querendo, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre o provável indeferimento do correspondente pedido de indemnização.

Em sede de audiência prévia, a interessada apresentou tempestivamente alegações.

As aludidas alegações foram apreciadas no âmbito da Informação n.º 24/NG/2010, que após análise dos factos e respectivo enquadramento jurídico, conclui que não se encontram preenchidos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito passivo desta Câmara.

Assim, **concordando com a informação n.º 24/NG/2010 (Anexo 3)**, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, esta Câmara Municipal delibera:

- ❖ Indeferir o pedido formulado pela Senhora Fernanda Gonçalves Morais, na medida em que não existe dever de indemnizar por parte daquela, nos termos do regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.
- ❖ Notificar, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a Senhora Fernanda Gonçalves Morais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA – MARIA JOÃO CORREIA DE SOUSA - RESIDENTE NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS BLOCO 3 2.º B, CASAL DE MALTA, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO.

28 - Presente informação n.º 20/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social – DEDIS, datada de 5 de Janeiro de 2011, referente a pedido de reapreciação do valor da renda, por parte da inquilina mencionada em epígrafe, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

30 - Presente Pedido de Ocupação de Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Costa (ao lado do n.º 36), Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública para execução trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Costa (ao lado do n.º 36), Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de um mês, devendo, quer a vala, quer a reposição do passeio, ser executados nas devidas condições, com a calçada refeçada a aguada de cimento depois de devidamente batida, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 66/11 – PC N.º 10/11 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

31 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública, para abertura de vala em 11 metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período de 20 dias úteis, a levar a cabo na Rua Fonte dos Ingleses, Engenho, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos Serviços da Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em onze metros de calçada, para execução de trabalhos para alimentação eléctrica de uma instalação com uma chegada subterrânea, por um período mínimo de um mês, a levar a cabo na Rua Fonte dos Ingleses, Engenho, Freguesia de Marinha Grande, devendo executar a reposição da calçada de basalto nas devidas condições, por forma a que o piso fique, no mínimo, como se encontra antes da intervenção pretendida, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - UTILIZAÇÃO DURADOURA DE ESPAÇOS DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE. SINDEQ.

32 - Presente requerimento do Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas, no qual é solicitada a cedência de espaços no Centro Empresarial da Marinha Grande, designadamente para o desenvolvimento de formação dos trabalhadores desses sectores de actividade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18:35 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião